



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1505 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 08 de junho de 2020 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Portarias

##### PORTARIA Nº 210/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Daiane de Fátima Gabriel, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 20573, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, com início em 08 de junho de 2020 a 07 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 08 de junho de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

##### PORTARIA Nº 211/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Israel Barbosa, no cargo de Operário, matrícula nº 581, com base no artigo 125 e § 3º da lei municipal nº 029/2003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 02/04/2000 a 01/12/2005, com início em 08 de junho de 2020 a 05 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 08 de junho de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

##### PORTARIA Nº 212/2020

Súmula: NOMEA servidora aprovada no Concurso Público nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, da Lei Municipal nº 029/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srt a. Ana Vitória Maia Gomes, portadora da cédula de identidade RG sob nº 12.706.231-5 - SSP/PR, para o cargo de Escrivão, após aprovação em concurso público promovido pelo Edital 01/2016.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Itararé, 08 de junho de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

##### TERMO Nº 007/2020

**Súmula:** Termo de Posse de servidor aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

**Artigo 1º** - O presente TERMO tem a finalidade de dar **POSSE** a Srta. **ANA VITORIA MAIA GOMES**, portadora da cédula de identidade sob nº 12.706.231-5 - SSP-PR, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 01/2016, para o cargo de **ESCRITURARIO**, nomeada através da Portaria nº 212/2020, de 08 de junho de 2020.

**Artigo 2º** - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Santana do Itararé, 08 de junho de 2020.

**ANA VITORIA MAIA GOMES**  
**Empossado (a)**

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
**Prefeito Municipal**

##### PORTARIA Nº 213/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que em janeiro de 2020, professores e alunos gozam de férias escolares e os servidores lotados na cozinha e limpeza, também se beneficiam gozando as férias neste período, mas não recebem o adicional de 1/3 constitucional de férias, porém nos meses em que completarem os períodos aquisitivos será concedido o referido adicional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Ana Paula de Souza, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 20688, o adicional de 1/3 constitucional sobre férias, referente ao período 04/06/2019 a 03/06/2020, visto que o período de gozo já foi usufruído antecipadamente nos dias 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 08 de junho de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1505 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 08 de junho de 2020 | PÁGINA: 2

### Licitações

#### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2020 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 02/2020).

Às 09:30 horas do dia 08 do mês de junho do ano de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela Portaria Municipal 042/2019, sob a presidência da senhora ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES, estando presente os membros Sra. MARIA NEUCI DE ANHAIA SILVA e o Sr. EDER DE JESUS SILVEIRA, para o ato de abertura dos envelopes nº. 02 (proposta de preço) referente à Tomada de Preço 02/2020, destinado à **Contratação de Empresa para a Ampliação e reforma do Hospital Municipal (materiais e mão de obra), provenientes do recurso financeiro repassado pela SESA/Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PUBLICOS E FILANTROPICOS DO PARANA – HOSPPSUS RESOLUÇÃO SESA Nº 1193/2017.** Prosseguindo com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes nº. 02 (proposta de preço), referente ao certame em epígrafe. Participou da abertura dos envelopes nº 02, contendo as "Propostas de Preços", os representantes das seguintes empresas habilitadas: **MARISA F.M. LOPES – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.723/0001-81 e CONSTRUTORA M&M LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 34.282.938/0001-63.** Dando início aos trabalhos, A CPL abriu a os envelopes nº 2 "Proposta de Preço" todas rubricadas na sessão anterior. O representante da licitante M&M Construtora solicitou a constatação em ata de que no momento da **Habilitação** (ato anterior) houve a abertura acidental do envelope de proposta da empresa **ECASA Engenharia** sendo que o mesmo presenciou, juntamente com as outras licitantes presentes, a abertura acidental e a vedação imediata do envelope pela CPL e tem pleno consentimento de que não houve conhecimento dos documentos inseridos no envelope nº 02 "Proposta de Preços" sobretudo do valor das propostas das licitantes, de tal sorte que fora assegurado a observância do princípio do sigilo das propostas naquele momento, não havendo qualquer questionamento ou recurso ulterior. Retornando ao ato de abertura das propostas, houve a análise de seus conteúdos, sendo que foram consideradas classificadas as licitantes: **MARISA F.M. LOPES – EPP, CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA, ANDRESON FREDERICO WOLTERS - ME e CONSTRUTORA M&M LTDA-ME.** Após foi conferida as propostas inseridas nos envelopes nº 02. A licitante **MARISA F.M. LOPES – EPP** apresentou sua proposta no valor de R\$ 422.710,27 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e dez reais e vinte e sete centavos) a empresa **CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA** apresentou sua proposta no valor de R\$ 488.195,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos) a empresa **ANDRESON FREDERICO WOLTERS - ME** apresentou sua proposta no valor de R\$ 469.965,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e a empresa **CONSTRUTORA M&M LTDA-ME** apresentou sua proposta no valor de R\$ 443.602,96 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), desta forma foi considerada vencedora do certame a empresa **MARISA F.M. LOPES – EPP**, por ter apresentado o menor valor, conforme critério de julgamento determinado pelo edital, isto é no valor de R\$ 422.710,27 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e dez reais e vinte e sete centavos). Depois de declarado vencedor do certame, a presidente deixou livre a palavra e questiona aos representantes presentes se há interesse em interpor recurso, o representante da empresa **CONSTRUTORA M&M LTDA-ME** pediu que constasse, que conforme artigo 94 da Lei 8.666/93 pede-se a anulação do certame por não garantir o sigilo das propostas. O representante da **CONSTRUTORA M&M LTDA-ME** alega que houve a abertura prévia de todos os 04 (quatro) envelopes nº 02 de "Proposta de Preços" por meio de rasgo na parte superior dos mesmos, todavia não houve a indagação prévia para que o certame fosse anulado, ou ao menos, paralisado suspendendo a conferência das propostas. Tanto que permitiu que fossem vistas e conferidas as proposta contidas nos envelopes nº 02 de todas as empresas. A licitante **MARISA F.M. LOPES – EPP**, por sua vez, solicitou a constatação em ata de que na sessão anterior (habilitação) houve a conferência de todos os envelopes pela empresa **CONSTRUTORA M&M LTDA-ME** e demais licitantes, sendo que a mesma estava presente e certificou-se de que não houve abertura ou violação dos envelopes nº 02 "Propostas de Preços", exceto a abertura acidental da **ECASA Engenharia**, conforme relatado anteriormente nesta ata, sendo que não fora constatado qualquer prejuízo no que tange ao sigilo da proposta naquele momento. Assevera, por fim, que somente após a abertura e conferência de todos os envelopes a licitante e, inclusive, após o conhecimento do resultado do valor das propostas é que a **CONSTRUTORA M&M LTDA-ME** pleiteou que seu envelope havia sido violado, ou seja, somente

após o conhecimento de que sua proposta não fora a vencedora. A Comissão de Licitação afirma com veemência que todos os envelopes nº 02 "Propostas de Preços" estavam devidamente lacrados e inviolados e que a alegação da licitante **CONSTRUTORA M&M LTDA-ME** só se deu a partir do conhecimento do resultado do certame, onde o mesmo não logrou êxito. Ademais, assevera que todos os presentes (CPL e licitantes e o Vereador Marcos Vinicius Rangel Torres) conferiram que os envelopes nº 02 "Propostas de Preços" encontravam-se naquele momento inviolados e rubricados por todos. Importante mencionar a presença (do início ao fim desta reunião) do Vereador Marcos Vinicius Rangel Torres, o qual corrobora todas as afirmações da Comissão de Licitações, no sentido de que todos os envelopes foram previamente conferidos pela CPL, licitantes presentes e ainda por ele e que a alegação da **CONSTRUTORA M&M LTDA-ME** só ocorreu quando veio a público os valores das propostas, onde o mesmo não fora classificado. Dando andamento aos trâmites desta licitação. Será Extraída cópia da ata para as licitantes presentes e prazo de cinco dias úteis conforme alínea "a" inciso I art. 109 da lei 8.666/93 para a interposição de recurso a licitante **CONSTRUTORA M&M LTDA-ME**, a presente Ata foi lida e aprovada pelos presentes, este resultado será publicado no site oficial do município [www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial) Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Alice das Brotas Sene Guimarães Presidente, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES  
PRESIDENTE

EDER DE JESUS SILVEIRA  
MEMBRO

MARIA NEUCI DE ANHAIA SILVA  
MEMBRO

#### PARTICIPANTES:

MARISA F. M. LOPES – EPP  
CNPJ sob o nº 08.087.723/0001-81

CONSTRUTORA M&M LTDA-ME  
CNPJ sob o nº 34.282.938/0001-63



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1505do-08junho2020.pdf

Código do documento b4b4b438-293c-4673-9372-1a4fb691afc1

## Assinaturas



Joás Ferraz Michetti  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

*Joás Ferraz Michetti*

## Eventos do documento

### 08 Jun 2020, 19:28:56

Documento número b4b4b438-293c-4673-9372-1a4fb691afc1 **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-06-08T19:28:56-03:00

### 08 Jun 2020, 19:30:09

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-06-08T19:30:09-03:00

### 08 Jun 2020, 19:30:17

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 187.95.124.112 (112.124.95.187.static.copel.net porta: 20068) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE\_ATOM: 2020-06-08T19:30:17-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):33171312cd024eddda0ceff629bb08605e7eb77c3aa89d4ab2132d3b9d352e31

(SHA512):5e7cdd9f10724587345f0b87fd01984c4bb018cf1825a6f22071f7fc797ac6dd06939d16150add15de2b37cafb9124bb19ff4690f8b7ce08693d42662038861f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**